REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 654/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 229 da Constituição Brasileira estabelece que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade;
b) a Constituição Brasileira, em seu art. 227, estabelece ainda ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão;
c) é importante instituir projetos que possibilitem uma melhor interação entre pais, alunos e professores; e o programa "Fim de Semana na Escola" constará de atividades culturais, esportivas e de lazer que ocorrerão, ao menos, um final de semana por mês e será destinado a alunos, seus pais e aos jovens residentes nas proximidades das escolas públicas municipais onde o programa ocorrer;
d) vários podem ser os meios utilizados para ampliar a eficácia da transmissão de conhecimento e a socialização de crianças e adolescentes;
e) é importante incentivar práticas esportivas que visem ao desenvolvimento do trabalho em grupo, estilo de vida saudável e convivência com as diferenças interpessoais e inclusão,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instituição do Programa "Fim de Semana na Escola" nas escolas municipais da capital baiana.

Sala da Comissão, 17 de Dezembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes